

**EDITAL Nº 004/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de **Monitor de Creche para compor reserva técnica** em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Magna Maria Fiorot Prando, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg - ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade.

**RESOLVE:****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** - O processo de seleção de candidatos para contratação de **Monitor de Creche**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas disposições da presente Edital.

**Parágrafo Único** - Compreende-se como Processo de Seleção: **a inscrição, a classificação e a chamada de Monitores.**

**Art. 2º** – O processo de seleção de candidatos para contratação de Monitores de Creche em regime de Designação Temporária, em creches da Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º**- A coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo será conduzido pela comissão instituída pelo **Decreto nº 6291/2021.**

I- A Secretária Municipal de Educação, que será a presidente da Comissão:  
Magna Maria Fiorot Prando

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Luzitania Paulo Salvador  
Luzinete Pereira Nicoli

III -Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:  
Mônica Regina Peroni Barcellos  
Raiane Romanha Morello

III- Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:  
Dilma Tragino Plotegher  
Sônia Mara Dos Santos Salomão

**Art. 4º** – Compete a Comissão coordenar o processo de inscrição, classificação e escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**Art. 5º** – São atribuições dos Diretores Escolares:

I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo, no âmbito de sua jurisdição;

II- Acompanhar todo o processo de seleção e escolha de vagas, de acordo com a classificação divulgada.

**Art. 6º** – O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Monitor de Creche, em Designação Temporária, é o fixado no Anexo I deste Edital.

**Art. 7º** – A Designação Temporária de que trata este Edital está condicionada a existência de vaga nas creches Municipais, de acordo com a necessidade da mesma.

**Art. 8º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg, as seguintes ações:

I- Mapeamento das vagas existentes nas Creches Municipais.

II- Localização e encaminhamento dos candidatos.

III- Homologação da designação temporária.

IV- Suprimento das vagas existentes nas unidades escolares, ao longo do ano letivo.

**Art. 9º** - Os Pré Requisitos mínimos para atuar nas Creches da Rede Municipal de Ensino, dar-se-à nos termos do Anexo II, deste Edital.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 10** - Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (anexo III), o qual deverá ser anexado aos documentos necessários, conforme especificados no Art. 12, deste Edital, acondicionados em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Gov. Lindenberg – ES, contendo na parte externa, a identificação do candidato e o cargo pretendido.

**Parágrafo Único:** A cópia dos títulos e documentos pessoais especificados nesta Edital não precisa ser autenticada em cartório, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência no ato da escolha. O candidato que não apresentar os originais no ato da escolha, ou apresentar e for constatada alguma irregularidade, falta de veracidade, poderá ter sua inscrição indeferida pelo presente Edital.

**Art. 11** - A Inscrição deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no período de 22/02/2021 à 26/02/2021, no horário: Segunda a quinta-feira de 11h às 16h30min e sexta-feira de 7h às 12h.

**Art. 12** – O processo de Inscrição deverá conter os documentos abaixo relacionados obedecendo à seguinte ordem:

- I- Formulário, conforme modelo próprio, Anexo III, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- II- Cópia legível da Carteira de identidade e CPF;
- III- Cópia do título eleitoral com o último comprovante de votação;
- IV- Cópia do Diploma ou histórico escolar, certificados, declaração de estudante informando se o curso é de licenciatura plena na área educacional e o período em que está matriculado e frequentando, conforme anexo II, a fim de comprovação de titulação;
- V- Cópia da Declaração de tempo de serviço prestado como Monitor de Creche ou Regente de Classe.

**Parágrafo Único** – Somente deverão constar dentro do envelope os títulos, referidos no inciso IV, utilizados no preenchimento da ficha de inscrição. (Anexo III).

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 13** - O processo de seleção dos candidatos para a designação temporária abrangerá os seguintes itens:

- I. Pré requisitos estabelecido na Lei nº 524/2011 de 03 de março de 2011;
- II. 02 (dois) títulos na área educacional;
- III. Tempo de Serviço, conforme inciso V do art. 12, do presente Edital.

**Art. 14** - A atribuição de pontos referente ao tempo de serviço para efeito de classificação dos candidatos à Monitor de Creche, em designação temporária, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Para atuação nas Creches da rede públicas de Governador Lindenberg, será atribuído 0,5 ( meio ) ponto por mês trabalhado, na função de Monitor de Creche ou Regente de Classe, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou não.

**Parágrafo Único** - Na declaração de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 15 de fevereiro de 2021, devendo conter a indicação do cargo, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação.

**Art. 15** - Na atribuição de pontos referente a títulos na área Educacional considerar-se-à somente a apresentação de 02 ( dois) títulos, exceto a titulação exigida como Pré Requisito.

**Art. 16** - A titulação obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- Só serão aceitos cursos datados de novembro de 2018 a novembro de 2020;
- 2- A duração mínima exigida será de 40 horas;
- 3- Aos títulos com duração mínima de 40 horas datadas de novembro de 2018 a novembro de 2020, será atribuído 1( um ) ponto.
- 4- Aos títulos com duração a partir de 100 horas datados de novembro de 2018 a novembro de 2020, será atribuído 2 (dois ) pontos.
- 5- Habilitação para o Exercício do Magistério – 1 (um )ponto.
- 6- Licenciatura Plena não Específica, porém na área Educacional (Limite de 01 título) – 3 ( três ) pontos
- 7- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – 4 ( quatro ) pontos
- 8- Pós Graduação na área educacional (Limite de 01 título) - 2,5 pontos

**Art. 17** - A comprovação de titulação se dará por meio de:

- I – Cópia do Diploma, Certificado ou Histórico de conclusão do curso.
- II- Declarações serão aceitas para estudantes de curso superior de Licenciatura Plena a partir do 3º período, para comprovação de que possui Pré requisito exigido, ou para comprovação de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena que poderá ser apresentada no ato da escolha.

§1º- O candidato estudante que no ato da inscrição não possuir declaração de conclusão de curso de licenciatura plena, por motivo de colação de grau posterior a data da inscrição, deverá apresentar declaração de cursista provisoriamente, que será substituída pela declaração de conclusão original no dia da escolha.

§-2º- A não apresentação da declaração de conclusão citada no parágrafo anterior, implicará na desclassificação do candidato.

#### **DO DESEMPATE**

**Art. 18**- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade.

- I – Idade, com vantagem para o mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**Art. 19** - A listagem da classificação dos candidatos inscritos será divulgada:

- I- Na Secretaria Municipal de Educação no dia 08/03/2021, devendo ser assinada pela Secretária de Educação e Cultura e Comissão envolvida no processo de seleção.

**Parágrafo Único** - A listagem dos classificados deverá constar além dos nomes dos candidatos, as respectivas pontuações.

## DO RECURSO

**Art. 20** - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado à Comissão do presente Edital, por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a contar a partir da divulgação da classificação.

**Parágrafo Único** - Os possíveis pedidos de recurso serão julgados pela comissão e divulgados no dia 15/03/2021 às 12h.

## DAS VAGAS

**Art. 21** - As vagas disponíveis para escolha do candidato em Monitor de Creche terão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg.

## DA CHAMADA

**Art. 22** - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas dar-se-á da seguinte forma:

1- A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos inscritos para as Creches, de acordo com a listagem de classificação, dando preferência ao candidato de maior pontuação, de acordo com a necessidade da Semec, com o retorno das aulas presenciais, via email ou telefone.

**Art. 23** – O candidato que não comparecer no local da chamada no dia marcado, será desclassificado.

**Art. 24** – Só será permitida ao Monitor contratado, a troca de turno internamente, no período de férias com parecer favorável do diretor/pedagogo da unidade Escolar em que o Monitor estiver localizado, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 25**- A chamada dos classificados para Monitor de Creche, em designação temporária, deverá ser documentada em ata, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o registro das ocorrências.

**Parágrafo Único**- Os candidatos serão convocados no decorrer do ano letivo, após o surgimento da vaga, através de endereço eletrônico do candidato (**e-mail**). O mesmo terá 24h para o comparecimento na Semec para apresentação da documentação. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

## DA REMUNERAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO CARGO

**Art. 27** - Para efeito de remuneração e descrição do cargo deverão ser observados os anexos I, II e III da Lei nº. 524 /2011.

**Parágrafo Único** - O contrato do Candidato a Monitor de Creche, em regime de designação temporária, terá duração a partir da data do início do ano letivo de 2021 até o final do ano letivo de 2021, ou de acordo com a necessidade do Município.

#### **DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 28** - As irregularidades constantes no processo de admissão de Monitor de creche, em designação temporária, será objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor.

#### **DO PROVIMENTO E PUBLICAÇÃO**

**Art. 29** - O ato de designação temporária para o exercício de função pública é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30**- Os casos omissos identificados no presente regulamento serão decididos pela Comissão.

**Art. 31** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a suspensão do Cargo de Monitor caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades da SEMEC e Creche onde está localizado, ou por redução de vagas.

**Parágrafo Único** - Para atender o caput deste artigo, será observado o relatório do diretor da Instituição em que o profissional está localizado e o mesmo será imediatamente substituído e seu contrato rescindido.

**Art. 32** - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabe providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, imediatamente após a ocorrência do fato.

**Art. 33** - No Ato da chamada observar-se-à a compatibilidade de horário e o acúmulo de cargos (anexo IV).

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

**MAGNA MARIA FIOROT PRANDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I Cronograma

<b>Ação</b>	<b>Instância</b>	<b>Data/Período</b>
Formação da comissão	Poder Executivo	08/02/2021
Formulação do Edital	Comissão	10/02/2021
Divulgação oficial do Edital que regulamenta o processo.	SEMEC	19/02/2021
Inscrição dos candidatos	Comissão	22/02/2021 à 26/02/2021
Análise classificação dos candidatos	Comissão	01/03/2021 à 05/03/2021
Divulgação da classificação dos candidatos.	Comissão	08/03/2021
Período de recursos	Comissão	08/03/2021 à 10/03/2021
Análise dos recursos	Comissão	11 e 12/03/2021
Divulgação e classificação final	Comissão/SEMEC e Escolas	15/03/2021
Realização da chamada dos monitores para escolha	Comissão/SEMEC	De acordo com a necessidade da Semec, com o retorno das aulas presenciais.

**ANEXO II**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pré Requisito</b>
Monitor de Creche- Educação Infantil	30 horas semanais	Nível médio na modalidade Normal (Habilitação para o exercício do magistério); ou Nível médio, com cursos de especialização na área (berçarista, atendente de creche, auxiliar de creche) de no mínimo 100 horas; ou Cursando Licenciatura Plena na área educacional a partir do 3º período.



**ANEXO III**  
**I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR DE CRECHE EM DESIGNAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA (Preenchimento obrigatório do candidato).**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**II - HABILITAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: (Campo obrigatório do candidato)**

\_\_\_\_\_

III – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO CANDIDATO			PREENCHIMENTO DA COMISSÃO		
	Valor Atribuído	Nº de cursos	Nº de pontos	Valor Atribuído	Nº de cursos	Nº de pontos
<b>1- TITULAÇÃO</b>						
a - Cursos na área de Educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração de 40 horas a 99 (datados de novembro 2018 a novembro 2020)	1			1		
b - Cursos na área de Educação, realizado nos últimos 3 anos, com duração a partir de 100 horas (datados de novembro 2018 a novembro 2020)	2			2		
c- Habilitação para o exercício do magistério	1			1		
d -Licenciatura Plena não específica, porém na área Educacional	3			3		
e -Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	4			4		
f – Pós graduação na área educacional	2,5			2,5		
<b>Total Geral de pontos obtidos na titulação</b>						

Governador Lindenberg, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**CAMPO DE PREENCHIMENTO DA COMISSÃO:**

2 – TEMPO DE SERVIÇO	Ponto Mês	Meses	Pontos
a- Tempo na função de Monitor de Creche ou Regente de Classe até o limite de 24 meses.	0,5		
b- Total geral de pontos obtidos			

Governador Lindenberg, ES \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

**DECLARO** para o fim de contratação em regime de Designação Temporária de profissionais do magistério no Serviço Público Municipal que não exerço qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas Autarquias; Empresas mantidas pelo Poder Público, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação nos termos do Art. 37 – Incisos 16 e 17 da Constituição Federal, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Governador Lindenberg– ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – CPF Nº

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001**

Publicação Nº 334409

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG.

Onde se lê:

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior na área de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Agronomia, Farmácia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto a Administração Direta do Município de Governador Lindenberg.

Leia-se:

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior na área de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Agronomia, Farmácia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto a Administração Direta do Município de Governador Lindenberg.

Governador Lindenberg, 18 de fevereiro de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal